



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, ÉTICA,
DECORO PARLAMENTAR E REDAÇÃO FINAL**

Tendo sido nomeada relatora da matéria pelo Presidente desta Comissão, passo a expor o meu parecer e voto:

I – RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Resolução nº 2/2026, que dispõe sobre a instalação de Comissão Temporária Especial destinada à articulação institucional e ao acompanhamento das ações relacionadas à prevenção, mitigação e gestão de eventos de cheias no Município de Rio do Sul.

A proposição tem origem em requerimento aprovado em plenário, que solicitou a criação da referida comissão no âmbito da Câmara Municipal.

II – PARECER E VOTO DO RELATOR:

Nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal, a Resolução é o instrumento adequado para disciplinar matérias relacionadas à organização e funcionamento interno do Poder Legislativo, incluindo a constituição de comissões especiais.

No caso em análise, a proposição observa os requisitos regimentais para a criação da comissão, com delimitação de objeto, prazo de funcionamento e número de membros, não se verificando vícios de constitucionalidade ou legalidade.

Sendo assim, concluo que a presente matéria está revestida de todas as formalidades legais e constitucionais, motivo pelo qual voto pela sua aprovação em única discussão e votação, solicitando aos demais pares que adotem o mesmo posicionamento em relação à matéria.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
RIO DO SUL

Rio do Sul, 13 de março de 2026.

DANI PAMPLONA

Relatora

Folhas 2 de 2

Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone (47) 3531-6300

www.camarariodosul.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site <https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/>